



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

127

**LEI Nº 253/97**

**De 24 de novembro de 1997.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ITENS II E III DO ARTIGO 52, DA LEI Nº 059/93, DE 25/11/93 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os itens II e III, do artigo 52, da Lei nº 059/93, de 25/11/93 - Código de Posturas do Município de Pedrinhas Paulista, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Artigo 52** - A numeração de prédios far-se-á atendendo as seguintes normas:

I - ...

II - para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o item I, obedecer-se-á ao seguinte sistema de orientação: as vias públicas cujo eixo se colocar, sensivelmente, nas direções norte-sul ou leste-oeste serão orientadas, respectivamente, de norte para sul e de leste para oeste; as vias públicas que se colocarem em direção diversa das acima mencionadas serão orientadas do quadrante noroeste para o quadrante sudeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste; no Parque dos Girassóis, dar-se-á a partir da extremidade mais próxima da Avenida Monsenhor Ernesto Montagner, com exceção da Rua Nápoli que terá seu ponto inicial no cruzamento com a Rua Engenheiro Mario Stefani; na Travessa Canaã, dar-se-á do seu acesso pela Rua do Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

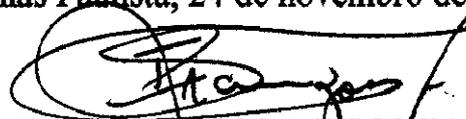
128

III - a numeração será par à direita e ímpar à esquerda.

**Artigo 2º** - Os demais itens deste artigo permanecem inalterados.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de novembro de 1997.

  
IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secret. Admin. e Finanças